



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

LEI Nº 173/95, de 09 de agosto de 1995,

Certifico que a(o) presente *lei*
foi publicado no Mural da Pre-
feitura no dia 09.08.95
Retirado em: 29.08.95

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
REALIZAR SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO ATÉ O MONTANTE DE R\$
70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) POR
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO A MAIOR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERNANI SCHROEDER - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou
e eu sanciono a seguinte LEI:

ART.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a realizar SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO no Orçamento
Público Municipal vigente, até o montante de R\$ 70.000,00
(Setenta Mil Reais), por previsão de arrecadação a maior.

ART.2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO-RS,
EM 09 de AGOSTO de 1995.

Registre-se e Publique-se

Luis Carlos Machado
Sec. da Administração

ERNANI SCHROEDER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n.º 173 do lv. 001 fls. 193
Mormaço, 09 de agosto de 1995